



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N° 7/2012

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012.

“Dispõe sobre transformação de cargo que especifica”

Benedito Aparecido de Lima, Prefeito do Município de Pinhalzinho, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Cargo de **Monitor de Creche** constante na Lei complementar n° 05/2009, passa a denominar-se **Professor de Creche**, mantendo-se as mesmas atribuições e carga horária previstos nos seus anexos.

§ único: Os vencimentos dos referidos cargos de professores de creche também serão os mesmos dos monitores de creche na data da sanção da presente Lei.

Artigo 2º - Todos os dispositivos da Lei complementar n° 05/2009, alterada pela Lei n° 1.298/2011 e Lei complementar n° 06/2012, aplicam-se aos integrantes do cargo objeto desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de novembro de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal